PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 277 , DE 13 DE OUTUBRO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE ACORDO COM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termos de Acordo com a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER objetivando extinguir obrigações recíprocas entre ambas as partes.

Art. 2º. A extinção recíproca de créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos a que alude o art. 1º dar-se-á na forma de compensação prevista na Lei civil.

Art. 3º. Os Termos de Acordo que visem a compensação de obrigações recíprocas entre o Município de Boa Vista e a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER serão firmados pelo Chefe do Executivo Municipal ou pela autoridade que este designar, através de ato administrativo próprio.

Art. 4º. O Contrato a ser celebrado entre as partes especificará as condições que nortearão os termos de Acordo, bem como a que o exercício se destina.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 13 de outubro de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

LEI Nº 277 , DE 13 DE OUTUBRO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE ACORDO COM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termos de Acordo com a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER objetivando extinguir obrigações recíprocas entre ambas as partes.

Art. 2º. A extinção recíproca de créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos a que alude o art. 1º dar-se-á na forma de compensação prevista na Lei civil.

Art. 3º. Os Termos de Acordo que visem a compensação de obrigações recíprocas entre o Município de Boa Vista e a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER serão firmados pelo Chefe do Executivo Municipal ou pela autoridade que este designar, através de ato administrativo próprio.

Art. 4º. O Contrato a ser celebrado entre as partes especificará as condições que nortearão os termos do Acordo, bem como a que o exercício se destina.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 13 de outubro de 1992.

BARAC BENIO
PREFEITO